Demonstrações Financeiras

OBSIDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 36.566.311/0001-60

(Administrado pela Planner Corretora de Valores. –
CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Em 31 de dezembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

OBSIDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 36.566.311/0001-60
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro de 2025

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da Posição Financeira 5
Demonstração do Resultado.....6
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 7
Demonstração dos Fluxos de Caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
Obside Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do **Obside Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Obside Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios** em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base para opinião com ressalvas

Processos ativos sem acompanhamentos de consultor jurídico

Em 31 de dezembro de 2025, conforme mencionado na nota explicativa nº 5, o Fundo apresenta Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios no montante de R$ 56.373 mil (representando 100,03% do patrimônio líquido). Até o momento de emissão desse relatório, não pudemos concluir se todos os processos estão ativos, uma vez há não há consultor que acompanhe os processos, que sumarizam R$ 3.290 mil. Portanto, até o encerramento dos nossos procedimentos, não foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para que pudéssemos concluir sobre a valorização, integridade, e adequação dos saldos apresentados, bem como, concluir sobre os resultados auferidos e a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações contábeis do Fundo.

Limitação – Resposta de confirmação externa de advogado

Até o término dos nossos exames, não recebemos respostas de confirmação externa de todos os consultores jurídicos e advogados. A ausência desta confirmação limita o escopo dos nossos procedimentos de auditoria e, consequentemente, a nossa capacidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente. Considerando a importância das informações legais para a elaboração das demonstrações contábeis, a ausência desta confirmação gera incerteza sobre a possibilidade de que possam existir contingências legais não reveladas ou incorretamente avaliadas nas demonstrações contábeis.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfase

Realização dos direitos creditórios

Conforme comentado na Nota Explicativa nº 5, os recursos do Fundo estão substancialmente aplicados em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, no montante de R$ 56.373 mil. Devido à natureza desses direitos creditórios, os valores quando efetivamente realizados poderão ser diferentes dos constantes nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Nossa opinião não está ressalvada a cerca deste assunto.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos Creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de um fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo nessa data, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 10. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 5.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 10; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pela Administradora e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 30 de março de 2026.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP nº 2SP 022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP 094178/O-3

OBSIDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 36.566.311/0001-60
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Direitos creditórios	**56.373**	**100,03**	**56.373**	**100,07**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**56.373**	**100,03**	**56.373**	**100,07**
Cessão de créditos	56.373	100,03	56.373	100,07
Valores a receber	**4**	**0,01**	**4**	**0,01**
Despesas antecipadas	4	0,01	4	0,01
Total do ativo	**56.377**	**100,04**	**56.377**	**100,08**
Passivo				
Valores a pagar	**23**	**0,04**	**39**	**0,08**
Taxa de administração	7	0,01	6	0,01
Taxa de gestão	3	0,01	3	0,01
Taxa de custódia	2	-	1	-
Auditoria a pagar	11	0,02	3	0,01
Serviços jurídicos a pagar	-	-	26	0,05
Total do passivo	**23**	**0,04**	**39**	**0,08**
Patrimônio líquido	**56.354**	**100,00**	**56.338**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**56.377**	**100,04**	**56.377**	**100,08**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

OBSIDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 36.566.311/0001-60
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Composição do resultado dos exercícios		
Títulos e valores mobiliários	**-**	**2**
Cotas de fundos de investimento	**-**	**2**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	-	2
Demais despesas	**(262)**	**(548)**
Taxa de administração	(90)	(122)
Taxa de gestão	(33)	(3)
Taxa de custódia	(11)	(1)
Taxa de fiscalização CVM	(13)	(9)
Despesas de publicação - Anbima	(3)	-
Despesas com auditoria	(18)	(5)
Despesas jurídicas	(94)	(406)
Outras despesas	-	(2)
Resultado líquido dos exercícios	**(262)**	**(546)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

OBSIDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 36.566.311/0001-60
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios	**56.338**	**52.410**
Representado por 58.023,047613 cotas a R$ 970,966842 cada	56.338	-
Representado por 53.421,039230 cotas a R$ 981,065062 cada	-	52.410
Emissão de cotas	**278**	**4.474**
Representado por 286,567733 cotas	278	-
Representado por 4.602,008383 cotas	-	4.474
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios	**56.616**	**56.884**
Resultado líquido dos exercícios	**(262)**	**(546)**
Patrimônio líquido no final dos exercícios	**56.354**	**56.338**
Representado por 58.309,615346 cotas a R$ 966,460160 cada	56.354	-
Representado por 58.023,047613 cotas a R$ 970,966842 cada	-	56.338

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

OBSIDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 36.566.311/0001-60
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Aquisição de direitos creditórios	-	(4.099)
(+) Resultado com cotas de fundos de investimento	-	2
(-) Pagamento de taxa de administração e custódia	(99)	(127)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(33)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(13)	(12)
(-) Pagamento de despesas jurídicas	(120)	(380)
(-) Pagamento de despesas Anbima	(3)	-
(-) Outros pagamentos	(10)	(10)
Caixa liquido das atividades operacionais	**(278)**	**(4.626)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	278	4.474
Caixa líquido das atividades de financiamento	**278**	**4.474**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(152)**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	-	152
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	-	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(152)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Fundo Obside Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos do regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo foi adaptado à Resolução 175/2022 em 22 de novembro de 2024 com classe única de cotas, sob a forma de condomínio fechado e é destinado exclusivamente a investidores profissionais.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (ii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no regulamento e na regulamentação vigente.

A Classe adquire diretos de crédito relativos aos segmentos Industrial, Imobiliário, Comercial, Serviços, Agronegócio, Financeiro, Cartão de Crédito, Factoring, Ações Judiciais, em observância às regras e procedimentos estabelecidos no regulamento, sem obrigação de observar níveis de concentração específicos para cada segmento investido.

A Classe não realiza investimentos no exterior.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Custodiante, dos Agentes de Cobrança, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em direitos creditórios – FIDC, regulamentados pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e da Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram elaboradas para os exercícios findos em a 31 de dezembro de 2025 e 2024, e foram aprovadas em 30 de março de 2026.

3. Principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apuradas em conformidade com o regime contábil de competência.

c) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

d) Caixa e equivalente de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

e) Direitos creditórios

São registrados em cada dia útil pelo seu Preço de Aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os direitos de crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos contratos de cessão celebrados pelo Fundo.

f) Cotas de fundos de investimento

g) Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pela Administradora do fundo investido, reconhecendo os resultados nas respectivas contas de receitas e/ou despesas do período.

h) Valores a pagar

Os valores a pagar representam exigibilidades contratuais existentes na data das demonstrações financeiras.

i) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Rating

Conforme o disposto no artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022, o Fundo encontra-se dispensado da obtenção de classificação de risco, uma vez que não possui subclasses de cotas seniores destinadas à distribuição ao público em geral.

5. Direitos creditórios

A Classe adquire diretos de crédito relativos aos segmentos Industrial, Imobiliário, Comercial, Serviços, Agronegócio, Financeiro, Cartão de Crédito, Factoring, Ações Judiciais, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio do regulamento, sem obrigação de observar níveis de concentração específicos para cada segmento investido.

Os direitos de crédito são adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos contratos de cessão e dos títulos, conforme o caso.

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial de risco e benefícios em decorrência de operações decorrentes de ações judiciais e precatórios.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Critérios de elegibilidade:

As operações de aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo são consideradas formalizadas somente após a celebração de contrato de cessão, firmado pelo Fundo com os Cedentes devidamente assinados, bem como atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no regulamento.

Todos e quaisquer direitos de crédito a serem adquiridos pela Classe devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos Industrial, Imobiliário, Comercial, Serviços, Agronegócio, Financeiro, Cartão de Crédito, Factoring, Ações Judiciais, e devem ser representados por (a) Duplicatas, Notas Promissórias com lastro em operações comerciais (contrato de compra e venda), Notas Comerciais, Cédulas de Crédito Bancário, Cédulas de Crédito Imobiliário, Cédulas de Produtor Rural, Contratos de Prestação de Serviços; Crédito Judicial; Precatórios; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; e os direitos creditórios indicados nas alíneas abaixo que se enquadrem no conceito de “Direitos Creditórios”.

(ii) Para todos os direitos creditórios:

- Valor mínimo de R$ 1,00 (um real);
- Valor máximo de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- Prazo mínimo de 2 (dois) dias; e
- Prazo máximo de 10 (dez) anos; e podem estar vencidos.

O Fundo pode adquirir ainda direitos creditórios:

(i) vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
(ii) resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(iii) constituídos ou terem validade jurídica da cessão para a classe de cotas seja considerada um fator preponderante de risco;
(iv) o devedor ou coobrigado serem sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
(v) cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
(vi) serem de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e
(vii) cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas “a” a “f”.

O Gestor é a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade nas operações de aquisição de direitos de crédito pela Classe, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretratável, com todas as condições do regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

A Administradora faz constar dos contratos de cessão ou dos títulos, conforme o caso, cláusula pela qual os Cedentes e/ou Devedoras, conforme o caso, respondem pela existência, certeza, exigibilidade e correta formalização dos respectivos direitos de crédito.

Condições de cessão:

A Classe somente pode adquirir direitos de crédito que atendam às seguintes condições de cessão, a serem validadas pela Consultora Especializada.

Para todos os direitos creditórios:

(i) os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.
(iii) Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às condições de cessão é considerada como definitiva.
(iv) O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

As Condições de Aquisição previstas nos itens (i) e (ii) acima podem ser consideradas plenamente verificadas, pela Consultora Especializada / pela Cedente, a partir de declaração expressa da Cedente e/ou da Devedora contida no respectivo contrato de cessão e/ou título nesse sentido.

Na hipótese de o direito creditório elegível deixar de atender a qualquer condição de cessão ou critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não tem qualquer direito de regresso contra a Administradora, o Gestor e/ou a Consultora Especializada, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

A Cedente é responsável por dar ciência às respectivas Devedoras acerca da cessão dos direitos de crédito ao Fundo, nos termos do artigo 290 do Código Civil, ficando a Consultora Especializada e/ou o Agente de Cobrança e/ou o Gestor responsáveis por verificar o cumprimento de tal obrigação ou realizar o ato em caso de desídia por parte da Cedente.

c) Composição dos direitos creditórios

Com aquisição substancial dos riscos e benefícios:

O montante dos direitos creditórios em 31 de dezembro de 2025 e 2024 registrado na carteira do Fundo estão demonstrados abaixo:

Direitos creditórios	31/12/2025	31/12/2024
Heber Particip S.A. Recup. Judicial (i)	53.083	53.083
Comapi Agropecuária S.A. Recup. Judicial (ii)	3.276	3.276
Davante Participações Ltda (iii)	6	6
Paralelle Licenciamentos Ltda (iv)	5	5
Riober Participações Ltda (v)	3	3
Total	**56.373**	**56.373**

(i) Heber Participações S/A em Recuperação Judicial

O Fundo adquiriu um contrato de cessão datado em 05 de maio de 2020, de R$ 137.220 mil, parcelado em 60 vezes, adquirido do Afare I Fundos de Investimento em direitos creditórios. O preço total da Cessão em contrapartida à aquisição do Crédito foi de R$ 52.305, sendo R$ 24.000 mil, pagos à vista na data de 07 de dezembro de 2020; em 08 de dezembro de 2020 foi pago o montante de R$ 15.649 mil para os cedentes originários, sendo R$ 3.912 mil para Marco Antônio Grecco, R$ 3.912 mil para Valter Luís Macedo, R$ 3.912 mil para Nelson Luiz Belotti dos Santos e R$ 3.912 mil para Marco Antônio Vaz Capute e ao final do exercício de 2020 restou o montante de R$ 12.656 mil que durante o exercício de 2021 foram pagos aos Cedentes Originários da seguinte forma:

- R$ 3.164 para Marco Antônio Grecco;
- R$ 3.164 para Valter Luís Macedo;
- R$ 3.164 para Nelson Luiz Belotti dos Santos; e
- R$ 3.164 para Marco Antônio Vaz Capute.

Em 2022 houve uma baixa R$ 31 mil, remanescendo o montante de R$ 52.274 mil.

O Fundo Afare I Fundos de Investimento em direitos creditórios (Cedente) propôs em conjunto com os Nelson Luiz Belotti, Valter Luís Machado, Marco Antônio Vaz Capute e Marco Antônio Grecco (Cedentes Originários), a ação de execução nº 0203901-66.2012.8.26.0100 contra Heber Participações, em trâmite perante a 30ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, SP (Ação de Execução), para cobrança de dívida oriunda do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças firmado em 3 de dezembro de 2010, cujo valor histórico na data da propositura da Ação de Execução, era de R$ 385.941 e que, descontadas cessões e satisfações parciais do crédito, alcança a quantia de R$1.001.502, atualizada até 15 de setembro de 2019.

Os direitos creditórios encontram-se listados na Recuperação Judicial nº 108087198.2017.8.26.0100, em curso perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo.

Em 21 de outubro de 2019 os Cedentes Originários, celebraram o Instrumento Particular de Promessa de Cessão de direitos creditórios sem Coobrigação (o Contrato), pelo qual o Afare I Fundos de Investimento em direitos creditórios comprometeu-se a adquirir a Parcelas dos direitos creditórios dos promitentes cedentes na forma dos artigos 286 a 298 do Código Civil, e deseja ceder ao Obside Fundo de Investimento em direitos creditórios (Cessionário) a sua posição no Contrato, que, na qualidade de sucessor das obrigações e direitos do Cedente nos termos do Contrato, assume a sua posição.

O Cedente, o Cessionário e os Credores Originários acordam que a partir da assinatura do Primeiro Aditamento às Promessas de Cessão, na data de 05 de dezembro de 2020 e pagamento da 13ª e da 14ª parcelas do preço de aquisição definido nas Promessas de Cessão, o Cedente passa a ser substituído pelo Cessionário, na qualidade de sucessor de todos os direitos e obrigações assumidos pelo Cedente nos termos das promessas de cessão contrato, assumindo de forma integral a posição contratual do Cedente, na qualidade de promitente cessionário para todos os fins do contrato incluindo declarações e garantias que, com relação ao Cessionário, são consideradas feitas na data do Primeiro Aditamento.

Em 18 de novembro de 2024 foi firmado o instrumento de cessão de direitos creditórios entre a Heber Participações S/A em Recuperação Judicial (“Cedente”) e o Fundo (“Cessionário”), onde a cedente cedeu ao cessionário créditos quirografários da Tinto Holding Ltda., que perfazem o montante total de R$ 53.927.133,96 (cinquenta e três milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos), devidamente habilitado na Ação de Falência autuada sob nº 108803029.2016.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Em contrapartida à cessão do referido crédito, o cessionário pagou à cedente a quantia de R$ 808.907,00 (oitocentos e oito mil, novecentos e sete reais).

(ii) Comapi Agropecuária S/A em Recuperação Judicial

Em 13 de novembro de 2024 foi firmado o instrumento particular de cessão de direitos creditórios entre a Comapi Agropecuária S/A em Recuperação Judicial (“Cedente”) e o Fundo (“Cessionário”), onde a cedente cedeu ao cessionário créditos listados como quirografário (Classe IV) no Quadro Geral de Credores da Ação de Falência de Tinto Holding Ltda., ação autuada sob nº 1088030-29.2016.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Em contrapartida à cessão do referido crédito, o cessionário pagou à cedente a quantia de R$ 3.276.419,54 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

(iii) Davante Participações

Em 13 de novembro de 2024 foi firmado o instrumento particular de cessão de direitos creditórios entre a Davante Participações Ltda (“Cedente”) e o Fundo (“Cessionário”), onde a cedente cedeu ao cessionário crédito no valor de R$ 391.249,29 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), devidamente listado como crédito quirografário (Classe IV) no Quadro Geral de

Credores da Ação de Falência de Tinto Holding Ltda, ação autuada sob nº 108803029.2016.8.26.0100. em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Em contrapartida à cessão do referido crédito, o cessionário pagou à cedente a quantia de R$ 5.868,74 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

(iv) Paralelle Licenciamentos Ltda (anteriormente Francis Licenciamentos Ltda.)

Em 13 de novembro de 2024 foi firmado o instrumento particular de cessão de direitos creditórios entre a Paralelle Licenciamentos Ltda. ("Cedente") e o Fundo ("Cessionário"), onde a cedente cedeu ao cessionário crédito no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), devidamente listado como crédito quirografário (Classe IV) no Quadro Geral de Credores da Ação de Falência de Tinto Holding Ltda, ação autuada sob nº 108803029.2016.8.26.0100. em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Em contrapartida à cessão do referido crédito, o cessionário pagou à cedente a quantia de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

(v) Riober Participações Ltda.

Em 13 de novembro de 2024 foi firmado o instrumento particular de cessão de direitos creditórios entre a Paralelle Licenciamentos Ltda ("Cedente") e o Fundo ("Cessionário"), onde a cedente cedeu ao cessionário crédito no valor de R$ 167.320,61 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e sessenta e um centavos), devidamente listado como crédito quirografário (Classe IV) no Quadro Geral de Credores da Ação de Falência de Tinto Holding Ltda, ação autuada sob nº 1088030-29.2016.8.26.0100. em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Em contrapartida à cessão do referido crédito, o cessionário pagou à cedente a quantia de R$ 2.509,81 (dois mil, quinhentos e nove reais e oitenta e um centavos).

Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios:

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo não possui direitos creditórios de operações realizadas sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

d) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão assim apresentadas:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 31/12/2023	**52.274**
(+) Aquisição de direitos creditórios	4.099
Saldo em 31/12/2024	**56.373**
(+) Aquisição de direitos creditórios	-
Saldo em 31/12/2025	**56.373**

e) Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos no exercício findo em 31 de dezembro de 2024. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não ocorreram aquisições de direitos creditórios pelo Fundo.

6. Emissões, amortização e resgate de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais do seu patrimônio e são resgatadas com a amortização integral de seu valor ou quando da liquidação da Classe.

As cotas são escriturais e são mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista.

As cotas são de uma única classe, não havendo qualquer tipo de subordinação.

Movimentação – Emissão e resgate

Horário de movimentação: 16:00 Horas
Aplicação mínima inicial: R$ 1 (um mil reais)
Saldo máximo: Não aplicável
Saldo mínimo: Não aplicável
Valores de movimentação: R$ 1 (um mil reais)
Tipo de cota: Fechamento
Aplicação – Cotização: D+0
Aplicação – Pagamento: D+0
Resgate – Cotização: D+1
Resgate – Pagamento: D + 1, após o período de Cotização
Possibilidade ou não de futuras emissões de novas cotas: Sim

a) Emissão

As cotas de cada uma das classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, são colocadas junto ao Público-alvo por meio de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme condições estabelecidas na respectiva classe de cotas, no respectivo instrumento de aprovação da emissão, e demais documentos da oferta pública de classe de cotas de fundo de investimento.

A Classe de cotas do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, pode emitir novas cotas mediante aprovação por assembleia geral de cotistas que define a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características, devendo ser considerado o disposto abaixo, quando elegível.

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, é considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras de aplicação, resgate e movimentação da respectiva Classe.

Na hipótese da assembleia geral de cotistas deliberar por uma nova distribuição de cotas, os recursos recebidos pela Classe de cotas do Fundo a título de integralização de cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações do Fundo, até o encerramento da distribuição, período em que devem estar aplicados em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados.

Durante o período de distribuição de cotas da classe do Fundo, se a quantidade mínima de cotas definida na assembleia geral de cotistas for atingida, as importâncias recebidas podem ser investidas na forma prevista na Classe de cotas.

A Administradora em conjunto com a Gestora, caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento da Classe de cotas do Fundo, pode realizar novas emissões de cotas da Classe do Fundo, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, desde que limitadas ao montante de R$ 60.000 (sessenta milhões de reais) (“Capital Autorizado”).

Em qualquer hipótese de emissão de novas cotas em quaisquer das Classes do Fundo, deve ser observado:

(i) o valor de cada nova cota é fixado com base no valor contábil das cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da Classe de cotas do Fundo dividido pelo número de cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas cotas;
(ii) aos Cotistas em dia com suas obrigações para com a Classe de cotas do Fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos Cotistas com direito de preferência é informada na documentação de cada oferta de novas cotas do Fundo;
(iii) na nova emissão de cotas da Classe do Fundo, os Cotistas podem ceder seu direito de preferência entre os Cotistas ou, não havendo interesse entre os Cotistas, o direito de preferência pode ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela Administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e
(iv) As cotas objeto da nova emissão asseguraram a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram emitidas 286,567733 cotas, pelo montante de R$ 278. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram emitidas 4.602,008383 cotas, pelo montante de R$ 4.474.

b) Amortizações e resgates

Sem prejuízo do previsto no regulamento, o Fundo pode realizar amortizações das cotas de classe fechada e resgate das cotas de classe, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento da classe de cotas.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, o Administrador deve transferir ou creditar os recursos financeiros das classes do Fundo correspondentes aos titulares das cotas, em cada data de amortização ou resgate.

A Administradora efetua o pagamento das amortizações e resgates por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

Os recursos depositados na conta do Fundo devem ser transferidos aos titulares das cotas, quando de sua amortização ou resgate, de acordo com os registros de titularidade, nas respectivas datas de amortização, conforme o caso.

Os pagamentos são efetuados em moeda corrente nacional ou, nas hipóteses previstas no regulamento, em ativos integrantes na carteira de investimentos da respectiva classe.

Caso a data de pagamento dos valores devidos aos Cotistas não seja um dia útil, a Administradora efetua o pagamento no dia útil imediatamente subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores devidos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 o Fundo não realizou amortizações e/ou resgates de cotas.

7. Prestadores de serviços do Fundo

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
gestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda.

8. Remuneração dos prestadores de serviço

Pelos serviços de administração, o Administrador recebe, a título de taxa de administração, o valor ao montante fixo mensal de R$ 6 (seis mil reais) sendo este valor atualizado anualmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. ("Taxa de Administração").

A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior, e é paga mensalmente ao Administrador, até o 5º (quinto) dia útil do

mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de cotas, como despesa do Fundo.

Pelos serviços de gestão da carteira do Fundo, os Gestores receberam o valor equivalente a R$ 3 (três mil reais) a.a. calculado sobre o patrimônio líquido da Classe Única ("Taxa de gestão").

Pela prestação dos serviços de Custódia de ativos dos fundos, o custodiante faz jus a uma remuneração no valor de R$ 1 (mil reais) mensais, que é ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M"), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo ("Taxa de Custódia").

Despesas apropriadas:

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram apropriadas as seguintes despesas:

Despesa	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Taxa de administração	(90)	(122)
Taxa de gestão	(33)	(3)
Taxa de custódia	(11)	(1)

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Estão demonstrados abaixo o valor da cota e suas respectivas rentabilidades:

Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Exercício findo em 31/12/2025	56.347	966,460160	(0,46)
Exercício findo em 31/12/2024	52.745	970,966842	(1,03)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros e os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

10. Gerenciamento de riscos

O Fundo está exposto aos riscos inerentes (i) aos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo, e (ii) aos mercados nos quais tais ativos financeiros são negociados.

Risco de crédito: Possibilidade do emissor de determinado título/valor mobiliário representativo de direito de crédito ou contraparte ou coobrigado em operações do Fundo se tornar inadimplente.

Risco de Investimento em créditos privados: O Fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos financeiros integrantes de sua carteira, inclusive, por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos financeiros do Fundo.

Risco de mercado: Possibilidade do valor dos ativos financeiros do Fundo variar de acordo com condições econômicas ou de mercado.

Risco de liquidez: Possibilidade da Gestora do Fundo não conseguir negociar seus ativos financeiros em determinadas situações ou somente negociá-los por preços inferiores.

Risco de perdas patrimoniais: O Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do Fundo e, consequentemente dos cotistas de aportarem recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo, conforme previsto na regulamentação em vigor, para cobrir as despesas do Fundo.

Risco de mercado externo: O Fundo pode manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas.

Os investimentos do Fundo estão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos financeiros.

Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do Fundo.

As operações do Fundo podem ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Risco de concentração: A concentração de investimentos do Fundo em um mesmo ativo financeiro pode potencializar a exposição da carteira aos riscos aqui mencionados.

De acordo com a política de investimento do Fundo, este pode estar exposto a significativa concentração em poucos ativos financeiros ou até em um mesmo ativo financeiro (incluindo cota de fundo de Investimento).

O Fundo pode estar exposto a significativa concentração em ativos financeiros de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Risco de partes relacionadas: A carteira da classe pode conter direitos de crédito alvo originados por partes relacionadas dos prestadores de serviços do Fundo, podendo assim gerar assimetria de informações dos direitos de crédito alvo por ele adquiridos.

Risco de prorrogação do prazo de duração do Fundo: Na hipótese de o Fundo ter prazo de duração determinado, consiste na possibilidade de haver a prorrogação do prazo de duração do Fundo, mediante aprovação da assembleia geral de cotistas, tendo em vista que o Fundo não admite resgate das cotas anteriormente ao término do seu prazo de duração, na hipótese da aprovação da prorrogação de prazo, o cotista teria de aguardar até o término do período prorrogado para obter o resgate de seu investimento.

Risco de ausência de negociação das cotas do Fundo: As cotas do Fundo não são negociadas em bolsa de valores ou sistema de mercado de balcão, não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre os preços praticados ou sobre negócios realizados com as referidas cotas.

A Administradora Fiduciária não pode, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos fundos investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos fundos investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de fundos investidos administrados e geridos pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos fundos investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

11. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF (Decreto n° 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

12. Encargos do Fundo

Abaixo, apresentamos os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	Exercício findo em 31/12/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**56.347**	
Despesas	**(262)**	**(0,47)**
Taxa de administração	(90)	(0,16)
Taxa de gestão	(33)	(0,06)
Taxa de custódia	(11)	(0,02)
Taxa de fiscalização CVM	(13)	(0,02)
Despesas de publicação - Anbima	(3)	(0,01)
Despesas com auditoria	(18)	(0,03)
Despesas jurídicas	(94)	(0,17)

	Exercício findo em 31/12/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**52.745**	
Despesas	**(548)**	**(1,04)**
Taxa de administração	(122)	(0,23)
Taxa de gestão	(3)	(0,01)
Taxa de custódia	(1)	-
Taxa de fiscalização CVM	(9)	(0,02)
Despesas com auditoria	(5)	(0,01)
Despesas jurídicas	(406)	(0,77)
Outras despesas	(2)	-

13. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

14. Transações com partes relacionadas

Abaixo, apresentamos as transações realizadas com partes relacionadas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2025				
Taxa de administração	7	(90)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	3	(33)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	2	(11)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Total	**12**	**(134)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2024				
Taxa de administração	6	(122)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	3	(3)	Planner Corretora de Valores S.A.	Gestora
Taxa de custódia	1	(1)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Total	**10**	**(126)**		

Adicionalmente às transações acima, em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo possui aplicações no fundo investido Planner Redwood FIRF CP RL, administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

15. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora contratou os serviços de Auditores Independentes, somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

16. Publicidade e remessa de documentos

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

Qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da classe ou aos ativos da carteira deve ser:

(i) Comunicado a todos os cotistas da classe afetada;
(ii) Informado às entidades administradoras de mercados organizados onde as cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso;
(iii) Divulgado por meio da página da CVM na rede mundial de computadores; e
(iv) Mantido nas páginas dos Prestadores de Serviços Essenciais e, ao menos enquanto a distribuição estiver em curso, do distribuidor de cotas na rede mundial de computadores.

Os fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se a Gestora e a Administradora, em conjunto, entenderem que sua revelação põe em risco interesse legítimo do Fundo, da classe de cotas ou dos cotistas.

A Administradora fica obrigada a divulgar imediatamente fato relevante na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada de cotas.

A Administradora disponibiliza os documentos e as informações referentes ao Fundo e as classes a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Resolução CVM n.º 175/22 e alterações posteriores através do website da Administradora, à saber: https://www.planner.com.br/.

O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, está disponível nos canais de autoatendimento https://www.planner.com.br/.

Caso a Administradora envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio são suportados pelo Fundo.

O exercício social do Fundo tem a duração de um ano e se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano.

17. Deliberações em assembleias

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 03 de julho de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas, pelas seguintes ordens do dia:

(i) A alteração do atual prestador de serviço essencial do Fundo, referente à gestão de carteira, que retroagirá com seus efeitos na data de 01 de julho de 2025 ("Data de Transferência"), pela Redwood Administração de Recursos Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de gestão e controladoria de ativos, conforme Ato Declaratório n° 12.096, de 29 de dezembro de 2011 ("Nova Gestora");
(ii) A alteração do regulamento, para refletir a alteração do respectivo prestador de serviço do Fundo, conforme data e efeitos retroativos, tendo em vista a aprovação do item "i", da ordem do dia, na forma consolidada do Anexo I à ata de assembleia;
(iii) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia Geral de cotistas.

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 19 de maio de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas, pelas seguintes ordens do dia:

(i) A aprovação das Demonstrações Financeiras, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor, do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e
(ii) Autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de cotistas.

18. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a emissão destas demonstrações financeiras.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Planner Corretora de Valores S.A.
Administradora